



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

23/2022

Modalidade: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

Identificação: D.L. nº 13/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Departamento de Compras e Patrimônio.

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Data do Processo: 04/02/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 310/2022

Data: 28/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

000002

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 3300 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMONIO Código da Dotação :
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.03.2.013.3.3.90.30.17.00.00.00 (67/2022)
Unidade: 3 - Departamento de Compras e Patrimônio
Nome do Solicitante: Deloír José de Moraes
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Departamento de Patrimônio Identificação:

Observações: Dispensa de Licitação para aquisição de ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL, para o Departamento de Patrimônio, Secretaria Municipal de Administração;


ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	UN	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com modificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município : (01-04-3351)	0,4000	1.200,00
				Preço Total:	1.200,00

Solicitante: Deloír José de Moraes

Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022.


DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1903

cancelado 04.02.2022
CB. 20 M




TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 310/2022;

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Etiquetas Patrimoniais Personalizadas, destinadas ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, para que seja identificado os bens móveis do município proporcionando um minucioso controle da alocação dos mesmos.



Medidas: 45 x 15 mm;

Material: Poliéster Prata escovado;

Processo: Impressão Digital com numeração – **de 12916 à 15915**

Cores: Colorido;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência destinado a “processo de dispensa”, para aquisição de Etiquetas Patrimoniais Personalizadas, destinadas ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, para que seja identificado os bens móveis do município proporcionando um minucioso controle da alocação dos mesmos.

2.2. Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, opta-se pelo processo de Dispensa de Licitação em razão do valor.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o art. 191.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$
1.	01-04-3351	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logomarca do município ;	UND	3000	0,40

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:



a) No Estoque Municipal, situado à Avenida Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000.

b) No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 1798.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.



7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização dos serviços da presente contratação pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
- 7.4. A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is) e serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;
- 7.5. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 7.6. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is) e serviços.
- 7.7. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.8. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Entregar materiais conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Entregar materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;

9.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Compras e Patrimônio;

Projeto/Atividade: 2.013 – Gerenciamento das Atividades do Departamento de Compras e Patrimônio;

Centro de Custos: 3300 – Departamento de Compras e Patrimônio

Dotação: 67/2022 – 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44.00.00.00 – Material de Sinalização Visual e afins;



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 04 fevereiro de 2022

Deloir José de Moraes
Secretário Municipal de Administração

Elisangela Florczak
Agente Administrativo



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido***



por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unidad e de Medid a	Quant.	Preço Unitário R\$
1.	01-04-3351	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logomarca do município ;	UND	01	0,48

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

a) Minas Placa Ltda – CNPJ 11.276.518/0001-79

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	20/2021	DISPENSA	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE BACARENA – PA	64/2021	PE	BANCO DE PREÇOS

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 02 de fevereiro de 2022


ELISANGELA FLORCZAK

Departamento de Compras e Aquisições

COD BETHA	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MUNICÍPIO/EMPRESA	MODALIDADE / LICITAÇÃO	CNPJ	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
01-04-3351	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm; cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logomarca do município ;	PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	DISPENSA 20/2021 - 01/06/2021	39.795.516/0001-05	1	0,48	0,48
01-04-3351	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm; cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logomarca do município ;	PM DE BARCARENA - PA	PE 64/2021	34.021.009/0001-09	1	0,54	0,54
01-04-3351	396494-9	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm; cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logomarca do município ;	MINAS PLACA LTDA	ORÇAMENTO FÍSICO	11.276.518/0001-79	1	0,40	0,40

	ORIGINAL
MEDIA	0,47
MEDIANA	0,48
DESVIO PADRÃO	0,07
COEF. VAR.	0,148
LIM SUPERIOR	0,544
LIM INFERIOR	0,403



ELISÂNGELA FLORCZAK
Departamento de Compras
Mat 2011 Port 276/2021



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 03/02/2022 18:38:32
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2021

Descrição/Código do Material : (375851-6) ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - CONFECCIONADA EM VINIL COM GRAMATURA 210G/M2 MEDINDO 45,00X20,00MM, COR 4X0, NUMERO DE PATRIMONIO E CODIGO DE BARRAS NO PADRAO BTCCODE128C, COM BORDAS ARREDONDADAS E AUTO ADESIVO DE COM ALTO GRAU DE FIXACAO EM ALTA DEFINICAO, (396494-9) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL, ADESIVO DFAM430, CANTOS RETOS, IMPRESSA COM A PALAVRA PATRIMONIO E LOGO DA EMPRESA, CODIGO DE BARRAS NO PADRAO 128 E NUMERACAO VISUAL SEQUENCIADA, 2/0 CORES, MEDINDO 30,00X15,00X25,00MM (405660-4) SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - TAG RFID PATRIMONIAL NAO METAIS ATIVO FIXO ADESIVO ESPECIAL ALTA ADERENCIA E FIXACAO SEM PROTECCAO, IMPRESSAO COM CODIGO DE BARRA E SERIALIZACAO, TAMANHO 50 X 20 MM, INCLUIR BRASAO DO MUNICIPIO, (405660-4) SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - ETIQUETAS DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, EM ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, MEDINDO 4,0X2,0 CM (40035040) SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - IMPRESSAO EM RESINA, IMPRESSAO COM CODIGO DE BARRA E SERIALIZACAO, TAMANHO 50 X 20 MM, INCLUIR BRASAO DO MUNICIPIO, (409679-7) ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - EM ALUMINIO FLEXIVEL, ESPESURA MINIMA DE 0,15MM, MAXIMA DE 0,30MM, MEDINDO (10 X 20) MM, COM BRASAO INSTITUCIONAL, COLORIDO E COR DE FUNDO EM CINZA, COM BORDAS ARREDONDADAS E AUTO ADESIVO DE COM ALTO GRAU DE FIXACAO EM FOTO-ANODIZACAO SELADA/FOSQUEADA, NUMERO DE PATRIMONIO E CODIGO DE BARRAS NO PADRAO BTCCODE128C

Valor Maximo Unit do Material

R\$20,00

Media Saneada Global

R\$0,85

Mediana Valor Unit do Material

R\$1,21

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE SANTO ANTONIO DO LESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000020/2021	396494-9	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL	(396494-9) SERVIÇO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO CRISTAL, ADESIVO DFAM430, CANTOS RETOS, IMPRESSA COM A PALAVRA PATRIMONIO E LOGO DA EMPRESA, CODIGO DE BARRAS NO PADRAO 128 E NUMERACAO VISUAL SEQUENCIADA, 2/0 CORES, MEDINDO 30,00X15,00X25,00MM	10000	UNIDADE	R\$ 0,48	39.735.510/0001-05	FS ETIQUETAS LTDA	01/06/2021
PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	00000000057/2021	375851-6	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO	(375851-6) ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - CONFECCIONADA EM VINIL COM GRAMATURA 210G/M2 MEDINDO 45,00X20,00MM, COR 4X0, NUMERO DE PATRIMONIO E CODIGO DE BARRAS NO PADRAO BTCCODE128C, COM BORDAS ARREDONDADAS E AUTO ADESIVO DE COM ALTO GRAU DE FIXACAO EM ALTA DEFINICAO	3000	UNIDADE	R\$ 0,61	29.622.247/0001-24	EVERTON L DOS SANTOS	08/10/2021
CM DE MIRASSOL DOESTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000003/2021	375851-6	ETIQUETA PARA TOMBAMENTO	(375851-6) ETIQUETA PARA TOMBAMENTO - CONFECCIONADA EM VINIL COM GRAMATURA 210G/M2 MEDINDO 45,00X20,00MM, COR 4X0, NUMERO DE PATRIMONIO E CODIGO DE BARRAS NO PADRAO BTCCODE128C, COM BORDAS ARREDONDADAS E AUTO ADESIVO DE COM ALTO GRAU DE FIXACAO EM ALTA DEFINICAO	500	UNIDADE	R\$ 1,80	26.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	11/02/2021
PM DE PLANALTO DA SERRA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000023/2021	405660-4	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS	(405660-4) SERVIÇO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - ETIQUETAS DE PATRIMONIO COM CODIGO DE BARRAS, EM ALUMINIO PINTADO, TINTA EPOXI AUTOMOTIVA, MEDINDO 4,0X2,0 CM	74	UNIDADE	R\$ 20,00	26.937.201/0001-67	LC - COMUNICACAO VISUAL LTDA	10/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Responsável: LICITAÇÃO CAMPOS DE JÚLIO/MT
Departamento: LICITAÇÃO

000016



Relatório de Cotação: cotação rápida 5083

Relatório gerado no dia 03/02/2022 17:42:45 (IP: 190.115.74.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gráfico - confecção selo , convite , impressos , certificadoenvelope

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 11	1	R\$ 0,58 (un)	-	R\$ 0,58	R\$ 0,58	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA			NºPregão:642021 UASG:980425	26/10/2021	R\$ 0,58
Valor Unitário				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,58		R\$ 0,58
				Valor Global:		R\$ 0,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: gráfico - confecção selo , convite , impressos , certificadoenvelope

Preço Estimado: R\$ 0,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,58 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	etiqueta para patrimônio, produzida em acetato metalizado/flexível, com impressão colorida da logo e um código de barra do tombamento, sendo protegida para evitar ser apagada por produtos químicos, conta com adesivo bastante resistente, cola cremer, para fixar a etiqueta em diversas superfícies, com 0,05mm de espessura, modelo 47x17mm.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 0,58

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PA

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de confecção de impressos gráficos diversos, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais do município de Barcarena, estado do Pará.

Data: 23/09/2021 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:642021 / UASG:980425

Lote/Item: /222



Relatório gerado no dia 03/02/2022 17:42:45 (IP: 190.115.74.238)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdMy%2fIB5k5dDUfLixJYfa9%2bYgQcqhZpZRTv3qlgz59hbv0
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMy%252fIB5k5dDUfLixJYfa9%252bYgQcqhZpZRTv3qlgz59hbv0)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdMy%252fIB5k5dDUfLixJYfa9%252bYgQcqhZpZRTv3qlgz59hbv0

Descrição: Gráfico - confecção selo , convite , impressos , certificadoenvelope -
 ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.
 CatSer: 18724 - Gráfico - confecção selo , convite , impressos , certificadoenvelope

Ata: Link Ata
 Adjudicação: 25/10/2021 13:00
 Homologação: 26/10/2021 15:18
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5.000
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
34.021.009/0001-09 * VENCEDOR *	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM. Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R ALBERTO DE FREITAS, 26 Telefone: (11) 2954-6555 Email: adestack@adestack.com.br	R\$ 0,54
26.507.138/0001-75	INOV ETIQUETAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Etiqueta para patrimônio, produzida em acetato metalizado/flexível, com impressão colorida da logo e um código de barra do tombamento, sendo protegida para evitar ser apagada por produtos químicos, conta com adesivo bastante resistente, cola cremer, para fixar a etiqueta em diversas superfícies, com 0,05mm de espessura, modelo 47x17mm Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: R DA ASSEMBLEIA, 16 Telefone: (43) 3035-3528/ (43) 9626-2603 Email: comercial@ssinov.com	R\$ 0,55
29.520.539/0001-53	Y M GORAYEB SANTOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM. Estado: PA Cidade: Soure Endereço: R OITAVA, SN Telefone: (91) 3226-0746/ (91) 8209-9746 Email: g.competro.y@gmail.com	R\$ 0,57
19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA - EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONFORME EDITAL Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SIG CONJUNTO E LOTE, 10 Telefone: (61) 3036-1793	R\$ 0,58
27.745.509/0001-10	SILVEIRA & DALMAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM. Estado: PR Cidade: Cambé Endereço: R NITEROI, 110 Nome de Contato: MARCO AURELIO Telefone: (43) 3035-1414 Email: marcoaurelio@maschitacoes.com.br	R\$ 0,58
07.015.922/0001-11	M. M. M. SANTOS EDITORA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM. Estado: PA Cidade: Belém Endereço: AV ALCINDO CAGELA, 1589 Telefone: (91) 3263-3191 Email: financeiro@marqueseditora.com.br	R\$ 0,58
11.392.532/0001-38	ACESS COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	R\$ 0,58



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Tailândia	TV BRAGANCA, 07	(91) 3752-1152/ (91) 9916-7256	afurtadodeabreu7@gmail.com

34.585.312/0001-26 LARISSA NASCIMENTO TORRES

R\$ 0,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	R SANTO ANTONIO, SN	(91) 8558-1285	larissanascimento89@gmail.com

12.959.463/0001-64 INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

R\$ 0,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Ipatinga	R DOS CAETES, 55	(31) 3822-2483	contato.infodirect@gmail.com

24.281.647/0001-05 PUERTO RICO GRAFICA & EVENTOS EIRELI

R\$ 0,58

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Castanhal	TRAVESSA FLORIANO PEIXOTO, 3386	(91) 8751-0001	puertoricoeventos@gmail.com

04.755.218/0001-07 L C INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

R\$ 0,60

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 222 ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PRODUZIDA EM ACETATO METALIZADO/FLEXIVEL, COM IMPRESSÃO COLORIDA DA LOGO E UM CÓDIGO DE BARRA DO TOMBAMENTO, SENDO PROTEGIDA PARA EVITAR SER APAGADA POR PRODUTOS QUÍMICOS, CONTA COM ADESIVO BASTANTE RESISTENTE, COLA CREMER, PARA FIXAR A ETIQUETA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, COM 0,05MM DE ESPESSURA, MODELO 47X17MM.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	AV PEDRO MIRANDA, 2222	(91) 3343-2634	graficaic@yahoo.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordões, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - gráfico - confecção selo , convite , impressos , certificadoenvelope

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 23/09/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Solução em Identificação e Controle Patrimonial

31 - 3416 7430 | vendas@minasplaca.com.br

www.minasplaca.com

Belo Horizonte, 28 de Janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO MT.

AT.: ALANA REGINA

Conforme solicitado, apresentamos a nossa proposta comercial.

Item	Produto	Quantidade	Valor Un.
01	Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com código de barras ou Qrcode no padrão de leitura, com numeração, código e logomarca na cor preta / color, cor de fundo cinza claro. Dimensões 45x15mm e 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Sem furos e com adesivo. Material com proteção de resina sendo resistente a Álcool, Tinner, Gasolina, Multi – Uso e temperatura até 150°C.	3.000	R\$0,65
02	Etiquetas adesivas para patrimônio em poliéster metalizado, com ou sem código de barras no padrão de leitura, cor de fundo cinza, com as dimensões 45x15mm e 0,08mm de espessura. Com numeração, código de barras e logomarca na cor preta. Apresentação das etiquetas em duas colunas, em rolos.	3.000	R\$0,40

*1Analisamos cobertura de orçamentos.

Prazo de Produção: 14 dias úteis após aprovação do layout e confirmação do pedido .

Pagamento*2: 30 dias após faturamento.

Frete: Incluso.

Validade: 15 dias.

Impostos: Imposto incluso, empresa optante pelo Simples Nacional.

CNPJ: 11.276.518/0001-79 | Minas Placa Ltda.

Dados Bancários: Banco Itaú: Agência 3103 – Conta corrente 21163 – 1.

*2 Pagamento é faturado para quantidade acima de 500 unidades, não constando restrição no cadastro.

DIOGO GODINHO – VENDAS

31 3416 7430 | 31 9 9318 4339 (WHATSAPP)

vendas@minasplaca.com.br | www.minasplaca.com.brMINAS PLACA LTDA – CNPJ 11.276.518/0001-79 – IE. 0014.76280.00-23 – TEL.:31 – 3416 7430
RUA CASTELO DE ALENRUQER 61 – I CASTELO – CEP 31.330-050 | BELO HORIZONTE | MG

FS Etiquetas

Orçamento:	5782
Data:	28/01/2022
validade	60 dias

Razão:	FS Etiquetas Ltda.		
CNPJ:	39.795.516/0001-05	Telefone	(43) 3035-3628
I.E.	90869644-11	E-mail	mkt@ssinov.com
CLIENTE	Prefeitura de Campos de Júlio-MT		
CONTATO	Alana Regina		
item:	descrição	telefone	
1	Etiqu. Poliéster Prata Escovado TAM: 45x15mm - Auto Adesivas - c. arredond.- num sequencial impressa e código de barras	quantidade	v. unitário
		3.000	R\$ 0,60
			v. total
			R\$ 1.800,00

Prazo de entrega: 10 dias
Condição de pagamento: 28 dias
Condição de frete: Grátis

Rua Assembléia, 472 - Jd. Casa Grande - Cambé - PR - CEP 86191-210

39.795.516/0001-05
FS ETIQUETAS LTDA.

RUA ASSEMBLÉIA, 472
JD. ALVORADA - CEP 86191-210
CAMBÉ - PR | FONE: (43) 3035-3628

009021

Ss Inová

43 3035 3528

43 9 9807 5813



Patrimônio



0001



**PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPOS DE JÚLIO**

DESCRIÇÃO

Tamanho: 45x15mm
Espessura:
Material: *Poliéster Preto escovado*
Processo: *Impressão Digital*
Acabamento: *Corte Digital*
Furos: sim não | Tam.:
Resina: sim não
Adesivo: sim não | Tipo:
Numeração: sim não
Verso: sim não
Cores: *Colorida*

Modelo	Material	Quantidade	Valor	Observações
A3	Francisco Araújo	01		

data: 22/05/2019

000022

000023



Solução em Identificação e Controle Patrimonial

31 - 3416 7430 | vendas@minasplaca.com.br

www.minasplaca.com

DADOS CADASTRAIS MINAS PLACA LTDA

Razão Social: Minas Placa LTDA.

Fundação: 10/2009

Endereço: Rua Castelo de Alenquer 61 – Galpão 01 – Bairro Castelo

CEP: 31330-050

Cidade: Belo Horizonte / UF: MG

CNPJ: 11.276.518/0001-79

Inscrição Estadual: 0014.76280.00-23

Inscrição Municipal: 2486.8000.12

Telefone: (31) - 3416 7430 / 9 9318 4339

E-mail: / Site: vendas@minasplaca.com.br | www.minasplaca.com.br

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Agência 3297-2 - Conta Corrente: 19836 – 6

Banco Itaú S/A Ag. 3103 / Conta Corrente 21163 – 1

Referencia Comercial:

Konita – (34) 2512 – 8900

Equipamentos AC – (31) 3212-3933

Neo Brasil – (11) 4422-8100.

Gmi Distribuidora - (31) 3490-0777.

ISS Comercio- (31) 3643-4662.

31 3416 7430 | 31 9 9318 4339 (WHATSAPP)

vendas@minasplaca.com.br | www.minasplaca.com.br

MINAS PLACA LTDA – CNPJ 11.276.518/0001-79 – IE. 0014.76280.00-23 – TEL.:31 – 3416 7430
RUA CASTELO DE ALENRUQER 61 – GALPÃO 01 | CASTELO – CEP 31.330-050 | BELO HORIZONTE | MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.276.518/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MINAS PLACA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTELO DE ALENQUER	NÚMERO 61	COMPLEMENTO GALPAO 01
--	---------------------	---------------------------------

CEP 31.330-050	BAIRRO/DISTRITO CASTELO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@MINASPLACA.COM.BR	TELEFONE (31) 9318-4339
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **18:24:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000025



Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ: 11.276.518/0001-79
 Inscrição Estadual: 001476280.00-23
 UF: MG
 Nome Empresarial: MINAS PLACA LTDA.

Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE-F Secundária: 2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal
 Data de Inscrição Estadual: 03/11/2009
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
 Data Situação Cadastral: 03/11/2009
 Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
 Observações:
 unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 31330050
 UF: MG Município: BELO HORIZONTE
 Distrito/Povoado:
 Bairro: CASTELO
 Logradouro: R CASTELO DE ALENQUER
 Número: 61
 Complemento: GALPAO 01
 Telefone:

DESISTIR



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000026

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208624177

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MINAS PLACA LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100760397

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE

Local

24 AGOSTO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8753798 em 27/08/2021 da Empresa MINAS PLACA LTDA -ME, Nire 31208624177 e protocolo 216447623 - 27/08/2021, Autenticação: E43DC3727698DB25BDFBFAFC24B18DCD89213F7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/644.762-3 e o código de segurança y7bB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Quarta Alteração Contratual

000028

EMPRESA: MINAS PLACA LTDA

END.: Rua Rio Pomba 1529, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.720-290.
CAPITAL: R\$ 50.000,00 | **CNPJ:** 11.276.518/0001-79 | **NIRE:** 3120862417-7

DIOGO SOARES GODINHO JARDIM, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 29/04/1987, residente e domiciliado à “Rua Elson Nunes de Souza 452, apt 601, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG – CEP 30840-530”, portador da carteira de identidade nº MG-12.380.686 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.577.136-18;

Sócio da sociedade empresária limitada denominada **MINAS PLACA LTDA**, registrada na Jucemg com o **NIRE** sob o nº 3120862417-7 em 30/10/2009 e **CNPJ:** 11.276.518/0001-79, resolve promover uma alteração nos ditos instrumentos, em conformidade com a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e o fazem mediante das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: A partir desta alteração a sede da sociedade passa a ser à “Rua Castelo de Alenquer 61, galpão 01, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG - CEP: 31330-050”

Cláusula Segunda: O atual sócio resolve consolidar o contrato social, que passa a vigorar a seguinte redação.

Contrato Social

EMPRESA: MINAS PLACA LTDA

END: Rua Castelo de Alenquer 61, galpão 01, bairro Castelo, Bhte/MG - CEP: 31330-050
CAPITAL: R\$ 50.000,00 | **CNPJ:** 11.276.518/0001-79 | **NIRE:** 3120862417-7

Cláusula Primeira – A sociedade tem como denominação social: “**MINAS PLACA LTDA**”,

Cláusula Segunda – A sede da sociedade é à “Rua Castelo de Alenquer 61, galpão 01, bairro Castelo em Belo Horizonte/MG - CEP: 31330-050”.

Cláusula Terceira - O objeto social da empresa é: “Comercio de produtos de informática em geral, fabricação e comercio de placas e etiquetas e serviços de impressão.”.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado tendo iniciado suas atividades em 30/10/2009.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
DIOGO SOARES GODINHO JARDIM	50.000	100	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	100	R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro: Nos termos do parágrafo 7º do artigo 980-A do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), somente o patrimônio social da empresa responderá pelas dívidas da sociedade, hipótese em que não se confundirá, em qualquer situação, com o patrimônio do sócio que a constitui, ressalvados os casos de fraude.



Cláusula Décima Quarta - Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis).

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2021.

DIOGO SOARES GODINHO JARDIM
(ASSINADO DIGITALMENTE)



000032



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINAS PLACA LTDA -ME, de NIRE 3120862417-7 e protocolado sob o número 21/644.762-3 em 27/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8753798, em 27/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.577.136-18	DIOGO SOARES GODINHO JARDIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.577.136-18	DIOGO SOARES GODINHO JARDIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 27/08/2021, às 14:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/644.762-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8753798 em 27/08/2021 da Empresa MINAS PLACA LTDA -ME, Nire 31208624177 e protocolo 216447623 - 27/08/2021. Autenticação: E43DC3727698DB25BFDFBAFC24B18DCD89213F7A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/644.762-3 e o código de segurança y7bB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2021037833 Data Concessão: 01/12/2021 Data de Validade: 01/12/2026

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.276.518/0001-79 Inscr. Municipal: 0.248.680/001-2 Data de Registro: 27/08/2021

Razão Social: MINAS PLACA LTDA.

Nome Fantasia:

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 295011 034 0016 Regional: PAMPULHA - P2

Endereço: RUA CASTELO DE ALENQUER

Número: 61 Complemento: GALPÃO:01;

Bairro: CASTELO

Município: Belo Horizonte CEP: 31330-050

Tipo de imóvel constante no IPTU: GALPAO

Área utilizada(m²): 200,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: LOCAL

Largura da via: 10M <= < 15M

Zoneamento: OP-1 - Ocupacao Preferencial - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Bacia da Pampulha

Setor: ADE Bacia da Pampulha - Setor 3 - Area de Controle Especial do Uso do Solo

Demais informações urbanísticas do imóvel:

Centralidade local;ADE Bacia da Pampulha

ATIVIDADES

Código Descrição

Subcategoria: COMÉRCIO	Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)	
Subcategoria: SERVIÇO	Tipologia: Serviços auxiliares das atividades econômicas
829979999 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (Grupo I)	
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia: Indústria de artefatos e equipamentos técnico profissionais
253220100 PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL (Grupo II)	
329900300 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS (Grupo II)	
Subcategoria: INDÚSTRIA	Tipologia: Indústria de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
329909900 FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II)	

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL

- Efluentes atmosféricos (pintura por aspersão - spray, pistola de pintura ou similares);
- Deverá ser implantada cabine de pintura dotada de sistema de exaustão e controle adequado e eficiente,

Página 1 de 16



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará:
2021037833

- * O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
- * A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
- * Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
- * Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
 - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
 - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

- Destinação de resíduos:

- Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados, descarregados, acumulados e/ou enterrados no solo e devem ter uma destinação compatível com sua periculosidade. Qualquer resíduo não perigoso quando em contato com resíduos perigosos torna-se, também, um resíduo considerado perigoso.
- Resíduos sólidos perigosos (classe 1, conforme NBR 10.004) deverão ser armazenados em local provido de cobertura e piso impermeabilizado, observando-se demais aspectos da NBR 12.235 da ABNT.
- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.
- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes):
 - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05).
 - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05).
 - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05).
 - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05).
 - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícorres, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.
- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.



documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Efluentes atmosféricos:

- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

- Efluentes atmosféricos (utilização de gerador):

- Caso faça uso de combustível Diesel S10, o empreendimento está isento da instalação de sistema de controle de emissões (mas não está isento de sistema de exaustão), desde que fique comprovado, através de laudo técnico de monitoramento (acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e ART) o atendimento aos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13. Manter no local os comprovantes de aquisição do Diesel S10 durante 5 anos, bem como o laudo, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Caso faça uso de outro combustível com maior teor de enxofre que o Diesel S10 (ex: BPF, diesel comum), deverá ser adotado sistema de controle de emissões. Manter no local o projeto técnico do sistema de controle (acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e ART de projeto e execução) ou, no caso de sistema em operação, projeto técnico as built (acompanhado da respectiva ART), à disposição da fiscalização dos órgãos competentes. A empresa deverá realizar o monitoramento periódico de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13 e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos.

Nota:

- O óleo lubrificante usado (Resolução CONAMA 362/05):

* deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino;

* não é admitido o uso de óleo lubrificante usado como desmoldante e nem como combustível;

* deve ser mantido, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos;

* as embalagens de deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de 5 anos.

- Efluentes atmosféricos (cabine de pintura - pintura pó ou líquida):

- Dispor de sistema de ventilação local exaustora e sistema de controle, devendo o lançamento ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. O empreendimento deverá manter no local projeto técnico as built (projeto pós implantado) do sistema de ventilação local exaustora e do sistema de controle, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica e ART de projeto e execução. Caso sejam constatados incômodos à vizinhança, a empresa deverá implantar sistema complementar de tratamento das emissões atmosféricas para adequação. A empresa deverá fazer o monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13, e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. O projeto técnico de adequação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e ART de projeto e execução, assim como o(s) laudo(s) técnico de monitoramento - acompanhados das ARTs - devem ficar no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Efluentes atmosféricos (sistema de controle para retenção/filtragem de particulados metálicos e névoa emitidos oriundos de atividades metalúrgicas e correlatas):

- As atividades de fusão redutora parcial ou total, fundição, soldagem, forjamento, decapagem mecânica ou jateamento (por areia, granalha, etc) e química (ácidos/bases), entre outras, deverão possuir sistema de exaustão e de controle, o qual deverá ser equipado com mecanismo de filtragem adequado para a retenção de material particulado, bem como de odores de névoas de substâncias químicas, provenientes



apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou realocação de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Ruídos e vibrações:

- O empreendimento é responsável por garantir que as emissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras polícoras, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluidos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica), instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

- Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade: FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

- Tratamento de efluentes:

- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.

- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em



ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.

- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.

- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

- Efluentes atmosféricos:

- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos e resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes;

* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:

- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às



para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Todos os equipamentos/atividades que gerem emissões atmosféricas (fontes estacionárias) devem possuir sistema de ventilação local exaustora que atenda às normas técnicas vigentes. O lançamento só poderá ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. Caso seja constatado incômodo ou ainda se comprovado não atendimento aos limites legais (DN COPAM 187/13 ou a que vier substituí-la), deverá ser implantado sistema de controle cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de projeto técnico as built (projeto técnico após implantação), acompanhado de ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Deverá ser realizada manutenção periódica nos sistemas de exaustão e controle das emissões e, quando for o caso, o monitoramento para avaliar sua eficiência. A documentação comprobatória de manutenção e eficiência dos equipamentos instalados deverá ser mantida no empreendimento à disposição da fiscalização.
- No caso de emissões atmosféricas contendo substâncias tóxicas e/ou corrosivas, a empresa deverá implantar sistema de controle cuja comprovação de adequação deverá ser feita por meio de projeto as built (projeto pós implantação) com ART. Quando solicitada, a empresa deverá comprovar sua adequação e eficiência no controle dos respectivos poluentes, através de monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, referências bibliográfica e estudo de percepção ambiental com relação às emissões em questão.
- Compete à SMMA a análise do projeto do sistema de controle sob o ponto de vista de sua adequação em relação a mitigação dos impactos ambientais causados pelas emissões atmosféricas. Sua eficiência, cuja garantia deverá ser atestada pelo projetista/fabricante, somente poderá ser verificada pela SMMA após sua implantação e funcionamento.

Atividade: FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- Tratamento de efluentes:
- Obter laudo de liberação das instalações sanitárias emitido pela Copasa ou contrato de adesão ao programa de recebimento e controle de efluentes não domésticos - PRECEND.
- Manter no local, e em vigor, declaração de conformidade, caso o estabelecimento esteja em monitoramento e acompanhamento pelo PRECEND.
- Para processos em andamento na Copasa, manter no local solicitação de ingresso no PRECEND ou protocolo que confirme a entrega de projeto.
- Resíduos:
- Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR-MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
 - * O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam.
 - * A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.
 - * Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final-CDF.
 - * Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos-DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos:
 - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
 - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.
- Destinação de resíduos:
- Resíduos perigosos e/ou contaminados com substâncias perigosas não podem ser depositados,



implantação e funcionamento.

- Efluentes atmosféricos:

- Não é permitida a emissão de substâncias odoríferas ou irritantes às vias respiratórias na atmosfera, em concentrações que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, causando incômodo à vizinhança. Caso constatado o incômodo, a empresa deverá implantar sistemas de exaustão e de controle, se necessário, adequados e elaborar projeto as built (projeto técnico após implantação) com ART e referências bibliográficas que comprovem sua viabilidade técnica, o qual deverá ser mantido no empreendimento à disposição da fiscalização. Caso a fiscalização comprove que, após o projeto implantado, o incômodo persista, novas medidas deverão ser adotadas até que cesse o incômodo.

- O armazenamento dos produtos deve ser executado conforme as recomendações do fabricante ou distribuidor, e respeitando-se a legislação em vigor. Especial atenção deve ser dada ao armazenamento de produtos químicos que possuem propriedades reativas, como explosivos, por exemplo, do tipo pirofórico, que incluem magnésio metálico, sódio metálico, fósforo, potássio metálico e outros.

- O local para o armazenamento deve ser construído com técnica e materiais selecionados de forma a proporcionar: condições estruturais seguras; boa ventilação (natural ou forçada); iluminação natural; sistema, construtivo ou de controle, que impeça o acesso de animais; e sistema de controle de pessoas não autorizadas. Sempre que o material estocado (incluindo resíduos e resíduos classe I e classe II A- NBR 10004/04) possa causar riscos à saúde e ao meio ambiente (Ex: óleos, graxas, produtos químicos, defensivos agrícolas, inseticidas, fungicidas, herbicidas, fertilizantes desinfestantes domissanitários, entre outros) o piso deve ser impermeável e sem ralos, ou seja, estanque, capaz de impedir o acesso do material eventualmente derramado ao solo, às águas superficiais ou subterrâneas, ou à rede pública coletora de esgoto. A cobertura/telhado deve ser estruturalmente adequada (aspectos construtivos e de materiais) e sem goteiras. As instalações elétricas devem estar em bom estado. Devem ter afixadas placas com símbolos de perigo, quando necessário.

- A área de armazenamento de produtos químicos perigosos no estado líquido ou pastoso deve:

* estar distante de corpos hídricos, tais como: lagos, rios, nascentes, pontos de captação de água, áreas inundáveis etc., de forma a diminuir os riscos de contaminação em caso de eventuais acidentes;

* estar a distância segura de residências, escolas, postos de saúde, hospitais, abrigo de animais domésticos e depósitos de alimentos, de forma que os mesmos não sejam contaminados/afetados em casos de eventuais acidentes;

* ser devidamente identificada com placas de sinalização, alertando sobre o risco e o acesso restrito a pessoas autorizadas.

- Os órgãos municipais responsáveis pela política de meio ambiente e fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados, visando ao cumprimento da legislação ambiental e das diretrizes específicas para o funcionamento das atividades dispostos neste documento. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10 e Decreto Municipal nº 16.529/16).

- Segurança e risco:

- Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade.

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 06 de 15 de março de 2013; e Instrução Normativa (IN) nº 12 de 13 de abril de 2018 que Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas:

- segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal 10.534/12);

- separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA;

- lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e;

- emissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).



máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Trata-se de imóvel inserido na Área de Diretrizes Especiais - ADE Bacia da Pampulha, no setor 3 - área de controle especial de uso do solo, em função da vulnerabilidade à contaminação de águas subterrâneas e superficiais (Lei 11.181/19, artigo 194, Anexo VII.1).

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/ii/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e conseqüentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINAS PLACA LTDA.
CNPJ: 11.276.518/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:32:36 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **5313.3B7F.068C.F72F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.276.518/0001-79
Razão Social: MINAS PLACA LTDA
Endereço: R RIO POMBA 1529 / CARLOS PRATES / BELO HORIZONTE / MG / 30720-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2022 a 17/02/2022

Certificação Número: 2022011916571052454330

Informação obtida em 31/01/2022 14:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000052



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/12/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/03/2022 ✓

NOME/NOME EMPRESARIAL: MINAS PLACA LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001476280.00-23

CNPJ/CPF: 11.276.518/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R CASTELO DE ALENQUER

NÚMERO: 61

COMPLEMENTO: GALPAO 01,

BAIRRO: CASTELO

CEP: 31330050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000509352315

000053



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCJNHPOIM**

Documento/Certidão nº **17.989.113** Exercício: **2022**

Emissão em: **17/01/2022**

Requerimento em: **11:32:13**

Validade: **16/02/2022**

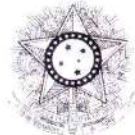
Nome: **MINAS PLACA LTDA.**

CNPJ: **11.276.518.0001.79**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINAS PLACA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.276.518/0001-79
Certidão nº: 57257410/2021
Expedição: 17/12/2021, às 08:10:05
Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINAS PLACA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.276.518/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MINAS PLACA LTDA

CNPJ: 11.276.518/0001-79

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Dezembro de 2021 às 08:11

BELO HORIZONTE, 17 de Dezembro de 2021 às 08:12

Código de Autenticação: 2112-1708-1200-0383-2402

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Usuários do Governo - Dúvidas mais frequentes - Sicaf

000056

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Os documentos do fornecedor podem ser enviados pelos Correios, para efetuar o cadastramento?

Resposta: Sim, mas devem ser encaminhados com Recibo de Solicitação de Serviço/RSS assinado pelo fornecedor, anexando as documentações que devem ser originais ou cópias autenticadas pelo Cartório.

2. Qualquer pessoa pode levar os documentos do fornecedor, em uma Unidade Cadastradora, para serem validados?

Resposta: Sim, mas devem ser encaminhadas com Recibo de Solicitação de Serviço/RSS assinado pelo fornecedor. Ressaltamos que os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas pelo Cartório ou por servidor da Unidade Cadastradora que irá confrontá-los com os documentos originais.

3. A Unidade Cadastradora pode receber documentos por FAX para fazer atualizações de certidões no SICAF ou somente poderão ser aceitos originais ou cópias autenticadas?

Resposta: Não, os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas.

2. CONTRATO E LICITAÇÃO

4. Nas licitações presenciais (Pregão Presencial e outras modalidades de licitações presenciais da Lei nº 8.666/93) é obrigatório estar cadastrado no SICAF?

Resposta: Não, o fornecedor não é obrigado a estar cadastrado no SICAF. Ele poderá apresentar os documentos exigidos para habilitação ao Pregoeiro ou Presidente de Comissão e se habilitado será concedido um prazo para a sua regularização no SICAF.

5. Nos Editais de Pregão Eletrônico, deverá constar a obrigatoriedade apenas do Credenciamento?

Resposta: Sim, o Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Cotação Eletrônica.

6. Haverá obrigatoriedade de cadastramento no SICAF quando houver contrato?

Resposta: Sim, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, antes da contratação, mesmo que seja aquisição por dispensa ou inexigibilidade.

3. OPERACIONALIZAÇÃO

7. É necessário informar ao DLSG/SLTI/MP, a indicação dos servidores incumbidos de operacionalizar e cadastrar dados no SICAF?

Resposta: Esclarecemos que se o órgão tem Cadastrador Parcial, não é necessário informar ao Departamento de Logística e Serviços Gerais do MP, porém se não o tiver todas as indicações e alterações deverão ser informadas ao DLSG/MP.

8. Os órgãos públicos ainda têm que se dirigir ao Ministério do Planejamento para cadastrar seus dados no SICAF?

Resposta: Não. Os órgãos públicos podem inserir seus dados diretamente no Sistema e, posteriormente, validar as informações em qualquer Unidade Cadastradora, inclusive na do seu próprio órgão.

4. RENOVAÇÃO

9. O fornecedor que estiver com o cadastro do SICAF vencido tem que fazer a renovação no Sistema?

Resposta: A primeira renovação cadastral, após a implantação do novo Sistema, deverá ser feita, na Unidade Cadastradora, mediante a apresentação de todos os documentos obrigatórios. As demais renovações de cadastro, no SICAF, serão realizadas automaticamente pelo Sistema, desde que o CPF e o CNPJ encontrem-se válidos, na Receita Federal.

10. De acordo com o art. 3º da Portaria Normativa nº 27, de 10/11/2010, quando da primeira renovação cadastral, após a implantação do novo Sistema, será necessária a atualização documental de todos os fornecedores regularmente inscritos no SICAF, em suas Unidades Cadastradoras, no mínimo em relação ao nível I - Credenciamento, tendo em vista a alteração e inclusão de novos campos cadastrais. Será necessário que a UASG entre em contato com os fornecedores para informá-los que devem atualizar o seu cadastro ou é responsabilidade do fornecedor?

Resposta: O interesse e a responsabilidade de procurar a Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG para atualizar o cadastro é do fornecedor.

5. NÍVEL I - Credenciamento

11. Por que exigir o e-mail do responsável para efetuar o Credenciamento?

Resposta: A indicação do e-mail do responsável é muito importante, pois é por meio do e-mail que o fornecedor receberá senha e demais informações sobre seu cadastro, no SICAF.

12. O responsável pelo cadastro deve ser um dos sócios ou pode ser qualquer pessoa indicada por ele como, por exemplo, o procurador legal da empresa?

Resposta: Sim.

13. Devemos analisar se a linha de fornecimento indicada pelo fornecedor está de acordo com o objeto do Contrato Social?

Resposta: Sim, a linha de fornecimento deve guardar conformidade com o objeto do Contrato Social. No caso de novos fornecedores, se existir divergência de dados, a Unidade Cadastradora deve informar, em campo próprio do Sistema, as razões pela qual não validou o Credenciamento.

14. Podem ser aceitos outros documentos, reconhecidos em todo o território nacional, como substitutos da cédula de identidade/RG?

Resposta: Sim, desde que o documento apresentado informe o número de identidade, órgão expedidor, a data de sua expedição e estejam no corpo do documento.

15. A respeito da inserção dos dados tidos como obrigatórios pela IN nº 02/2010, referente ao cônjuge dos dirigentes de empresa a ser cadastrada no novo sistema. Esta obrigatoriedade não está conflitante com a relação de documentos previstos na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 28?

Resposta: A obrigatoriedade de apresentação dos dados do cônjuge não é conflitante com a Lei nº. 8.666, de 1993, pois esta regula os níveis: II – Habilitação Jurídica; III – Regularidade fiscal federal; IV – Regularidade fiscal estadual/municipal; V – Qualificação técnica; e, VI – Qualificação econômico-financeiro.

O Nível I – Credenciamento está previsto no art. 3º do Decreto nº. 5.450/2005, abaixo transcrito:

“Art. 3o Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1o O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico”.

A Instrução Normativa nº 2, de 2010 está regulamentando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450/2005, o qual prevê que o Ministério do Planejamento poderá estabelecer instruções complementares, ou seja, este Ministério é o órgão competente para fazer tais exigências, não exorbitando suas competências ao aumentar o rol de documentos que deverão ser apresentados pelos fornecedores.

“Art. 31. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerá instruções complementares ao disposto neste Decreto”.

Além do mais, a exigência para a apresentação dos dados de cônjuges dos sócios, dirigentes e administradores das empresas, no Nível I – Credenciamento, veio para atender à recomendação do TCU, exarada por meio do Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, especialmente quanto ao contido no item 9.7, o qual transcrevemos abaixo:

“9.7 - Orientamos aos órgãos e entidades do Sisg que passem a verificar quando da realização de licitações, junto ao sistema Siasg/Sicaf, o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, fato que, analisado em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. portanto, havendo indícios de fraude deverá ser adotada a prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 43 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993”.

Portanto, o objetivo da obrigatoriedade na apresentação dessa documentação de cônjuge é facilitar a investigação de órgãos de controle e das comissões de licitação em casos de suspeita do crime previsto no art 90 da Lei nº. 8.666, de 1993:

“Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

16. Como comprovar o estado civil do fornecedor – solteiro(a), casado(a), separado (a) judicialmente, divorciado(a), viúvo(a) ou união estável?

Resposta: O fornecedor deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos, declaração, sob as penas da lei, informando seu estado civil ou apresentar uma certidão que comprove tal estado.

17. Muitos fornecedores constam como casados no Contrato Social da empresa, mas não estão mais casados ou se encontram em processo litigioso de separação, impedindo que tenham cópia do CPF para entregar. Há, de fato, a necessidade da entrega autenticada desse documento ou pode ser informado apenas o número?

Resposta: A apresentação do CPF, nos caso de fornecedor casado ou em união estável, é essencial para o preenchimento dos campos no sistema. Nos casos em que o fornecedor se encontrar em separação litigiosa, deve ser assinalado o campo “separado(a) judicialmente” e apresentar declaração, sob as penas da lei, informando seu estado civil ou apresentar certidão/documento da justiça que comprove o andamento do processo de separação.

18. Caso o fornecedor seja casado, deve ser exigida cópia do CPF do cônjuge para constar no processo?

Resposta: Sim, a cópia da documentação do cônjuge deve constar no processo.

6. NÍVEL III - Regularidade Fiscal Federal

19. As empresas ainda precisam levar as certidões de FGTS e INSS nas unidades cadastradoras para validar?

Resposta: Não, as certidões do FGTS e INSS deverão ser emitidas pelo fornecedor nos respectivos órgãos e automaticamente o NOVOSICAF recupera e atualiza o sistema.

7. NÍVEL IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal

20. A Certidão de Isenção Estadual, Municipal e Distrital deve ser validada pelas Unidades Cadastradoras?

Resposta: Sim, a isenção e a validação serão realizadas pela Unidade Cadastradora.

8. NÍVEL V – Qualificação Técnica

21. As empresas estão trazendo atestados de capacidade técnica emitidos por entidades da qual prestaram serviços ou forneceram materiais. No sistema existe os campos: Certificação Técnica - Certificador/Nº Certificado/Data de validade. De que forma podem ser incluídos tais atestados se os mesmos não possuem nº de registro e data de validade?

Resposta: No Novo Sicaf não há campo para registro de atestado de capacidade técnica.

000058

9. NÍVEL VI – Qualificação Econômico-Financeira

22. Em algum momento, o fornecedor ainda deve entregar a Certidão de Falência e Concordata para renovação anual do cadastro? No antigo SICAF o fornecedor entregava a referida certidão apenas uma vez por ano para renovação.

Resposta: As Certidões de Falência e Concordata devem ser atualizadas respeitando-se o período de vigência constante do(s) documento(s).

23. Como registrar o prazo de validade das certidões de Falência e Concordata que não tem data de validade, só tem data de emissão?

Resposta: Quando não constar a data de validade da Certidão de Falência e Concordata, deve -se adotar o período de 1 (um) ano.

24. Será condição para lançamento do Balanço Patrimonial a Certidão de Falência e Concordata?

Resposta: Não.

25. Um fornecedor cadastrado que abriu sua empresa em 08/2010 e fez o Balanço Patrimonial em 12/2010. O sistema não aceita o lançamento de Balanço inferior a um ano, o que fazer?

Resposta: No campo "Exercício Financeiro" deverá ser lançado o período do exercício financeiro (1 ano) a que se referem as informações, independentemente da data de abertura da empresa, ou seja, para este caso específico:

Exercício financeiro: Período Inicial: 01/2010 Período Final: 12/2010

Demonstração Contábil: 08/2010 – Tipo de Balanço: Abertura.

26. No Sistema, existe campo para inclusão apenas de 1 (uma) Certidão de Falência e Concordata. O que fazer quando existir mais de uma Certidão?

Resposta: Registre apenas uma das certidões. Caso o instrumento convocatório exija todas as certidões, o licitante vencedor do certame licitatório poderá apresentar a documentação diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação.

10. OCORRÊNCIAS

27. Qual é a abrangência de ocorrência para o âmbito "Administração"?

Resposta – Em consonância com a Decisão Plenário do Tribunal de Contas da União nº 352/ 1998, a abrangência refere-se ao órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

Exemplos:

a) O Ministério da Educação aplicou a penalidade suspensão temporária à empresa X. Esta sanção impede todo o Ministério da Educação (Administração Direta) de contratar a empresa X, mas não impede uma universidade vinculada ao MEC de contratar a empresa X, pois a universidade (autarquia ou fundação) é uma entidade autônoma.

b) A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP (fundação) aplicou a penalidade suspensão temporária à empresa Y. Esta sanção impede a ENAP de licitar ou contratar a empresa Y, mas não impede o Ministério do Planejamento (Administração Direta) de contratar a empresa, embora a ENAP seja entidade vinculada ao Ministério do Planejamento.

28. Tendo em vista a migração dos dados para o Novo SICAF, qual o procedimento a ser adotado após o término dos períodos vinculados para cumprimento de penalidades aplicadas aos fornecedores cadastrados no referido Sistema? Há necessidade de efetuar algum procedimento no Sistema após o cumprimento da penalidade pelo fornecedor?

Resposta:

1) Período da penalidade vencido: O órgão sancionador deverá acessar o legado da sanção, caso não tenha sido reativada a ocorrência no antigo SICAF, o usuário deverá atualizar os dados da penalidade preenchendo todos os campos, bem como o tipo; âmbito/abrangência; motivo; e, período de sanção.

2) Período da penalidade vigendo: O órgão sancionador deverá acessar o legado da sanção e atualizar os dados da penalidade, preenchendo todos os campos, bem como o tipo; âmbito/abrangência; motivo; e, período da sanção e automaticamente ao término da penalidade o cadastro será ativado/atualizado.

11. DÚVIDAS GERAIS

29. Quais os dados disponíveis para impressão no NOVO SICAF?

RESPOSTA: Consulta Situação e seus Anexos (Ocorrência Impeditiva e Qualificação Técnica).

Quando da solicitação o formulário contendo os dados cadastrais NÍVEL I.

Os demais dados devem ser impressos através da funcionalidade "Arquivo/Imprimir" ou copiar/colar.

30. Como lançar a Certidão de Falência e Concordata?

RESPOSTA: NOVO SICAF – NÍVEL VI – Qualificação-Econômica Financeira.

31. No SICAF anterior, podíamos consultar o número do protocolo do fornecedor, como fazemos essa consulta no NOVO SICAF?

RESPOSTA: No NOVO SICAF não há registro de número de protocolo.

32. Como fazer alterações no contrato social de um fornecedor, exemplo: mudança de endereço e sócio, aumento de capital?

RESPOSTA: No menu "Validação – NÍVEL I – Credenciamento", clicar no botão "Editar" para disponibilizar a edição dos dados a serem alterados e em seguida clicar no botão salvar.

33. Como visualizar o porte da empresa (micro, médio ou grande porte)?

RESPOSTA: Acessando o menu "Consulta – Cadastro- NÍVEL I Credenciamento".

Voltar

000059

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000000

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 23/2022
Data do Processo Adm.: 04/02/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
67	03.03	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00	2.890,00	1.200,00
					Total Previsto:	1.200,00

					Total Geral:	1.200,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em 04/02/2022

Sergio Norberto da Silva

Assinatura Responsável

CRC-MT 005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000081

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Processo Adm. nº: 23/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT -
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Preço compatível com o valor de mercado. Fornecedor escolhido pelo critério de menor preço.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
67	03.03.2.013.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de (3.3.90.30.17.00.00.00	1.200,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				1.200,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3000,000	UN	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município ; (01-04-3351)	0,4000	1.200,00
Total Geral ----->				0,4000	1.200,00

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000062

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 23/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
- Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Preço compatível com o valor de mercado. Fornecedor escolhido pelo critério de menor preço.

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

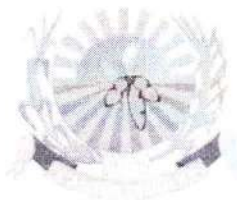
Unidade Orçamentária	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
67	03.03.2.013.3.3.90.30.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Co	3.3.90.30.17.00.00.00	1.200,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 1.200,00

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

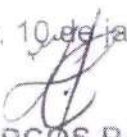
V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1, 2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos perfazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia, para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, cº da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, caput c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora JOSIANE GINELI.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora JAQUELINE DELLATORRE, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº 314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio



PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;


RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO N° 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL "TERMO DE REFERENCIA"

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) n° **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) na(d) (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO - SITUACAO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços N° 346/2021, **FICA ESTA EMPRESA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para **aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002**, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

000086

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO N° 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) n° **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA N°. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA N°. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n°. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal n° 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2021**, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL

000067

Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 21/2022, Licitação nº. 13/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Elisangela Platau - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL

Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Fevereiro de 2022, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 32, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2022, Licitação nº 13/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretária solicitante. O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em órgãos públicos (radardepocos.tce.mt.gov.br) e pesquisa com eventuais fornecedores, tendo a empresa MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79, apresentando o menor preço, sendo este compatível com os praticados no âmbito da administração pública. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

Participante: 6427 - MINAS PLACA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município ;	UN	3.000,00		0,0000	0,40	1.200,00
Total do Participante ----->							1.200,00
Total Geral ----->							1.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Elisângela Platau - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL

000069

Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 7 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Elisangela Platau

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro



PROCURADORIA JURÍDICA

000070

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº.53/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS PERSONALIZADAS
PROCESSO ADM:23/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação direta, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de plaquetas patrimoniais personalizadas, visando suprir à demanda do Departamento de Compras e Patrimônio, em cumprimento à legislação regente.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



PROCURADORIA JURÍDICA

000071

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública.** Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada à compra direta sob enfoque, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 1.200,00** (fls. 63/66), amolda-se à exceção à regra constitucional preconizada no artigo 37, inciso XXI, esteada no artigo 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PROCURADORIA JURÍDICA

000072

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em complementariedade, cotejando o acervo de documentos acostados aos autos, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente atuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, a teor do artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Denota-se outrossim, ausente o demonstrativo do montante despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme determina o artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada, RECOMENDANDO-SE, portanto SEJA REGULARIZADA, mediante a juntada do extrato correspondente.



000073

PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

No tocante a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, constata-se instruído com o equivalente **Termo de Referência** de fls. 3/10, previsto no artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, em conformidade com a regra explicitada no artigo 68, III c/c o 72, inciso V da Lei nº. 14.133/2021, também se infere sobejamente demonstrada diante das certidões acostadas às fls.50/59.

A propósito, colaciona-se os dispositivos pertinentes:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



000074

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Pertinente a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado à fl. 60.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 63/66 a designação dos agentes públicos designados para a condução do certame, através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e



000075

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, inculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



000076

PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo previsto no inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Repise-se a **necessidade de observância** à divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021,

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I ou II do artigo 75 da sobredita lei sejam,



PROCURADORIA JURÍDICA

000077

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Em arremate, reitera-se a necessidade da juntada do documento comprobatório do montante despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme determina o artigo 75, §1º, incisos I e II da legislação de regência, antes reportada, RECOMENDANDO-SE, portanto SEJA REGULARIZADA, mediante a juntada do extrato correspondente.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 4 de fevereiro de 2022.

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital
SILVA:518947771 por VIVIENE BARBOSA
15 SILVA:51894777115
Dados: 2022.02.04 16:57:24
-04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	15	Aquisição - Material Gráfico, Bannerr e Impressos em Geral	1.893,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			1.893,78	0,00	0,00	0,00	0,00

000078

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022 - DL**

000079

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 21/2022
Data: 04/02/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: MINAS PLACA LTDA
Endereço: Rua Castelo de Alenquer, Galpão 01, 61
Cidade: Belo Horizonte - MG
CNPJ: 11.276.518/0001-79
Código: 6427
Inscrição Estadual: 0014.76280.00-2

Objeto da Compra: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3.000,00	UN	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município ; (01-04-3351)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **ART.75 II** - compras.

JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.
O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.
Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em órgãos públicos (radardepregos.tce.mt.gov.br) e pesquisa com eventuais fornecedores, tendo a empresa MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79, apresentando o menor preço, sendo este compatível com os praticados no âmbito da administração pública. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em órgãos públicos (radardepregos.tce.mt.gov.br) e pesquisa com eventuais fornecedores, tendo a empresa MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79, apresentando o menor preço, sendo este compatível com os praticados no âmbito da administração pública. O fornecimento do objeto pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de mercado.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO


DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022 - DL 000080

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 21/2022
Data: 04/02/2022

Folha: 2/2


Campos de Júlio, 4 de Fevereiro de 2022



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

Valor da Despesa: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Pagamento.....: 10 dias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL **000081**

Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2022
- b) Licitação Nr.: 13/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2022
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------


(em Reais R\$)

MINAS PLACA LTDA (6427)

1 ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município ;	UN	3.000,00	0,0000	0,40	1.200,00
---	----	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL

000082


Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (67) Saldo: 2.890,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2022 - DL 000083

Processo Administrativo: 23/2022
Processo de Licitação: 21/2022
Data do Processo: 04/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2022
- b) Licitação Nr.: 13/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 07/02/2022
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item


MINAS PLACA LTDA (6427)

1	ETIQUETA PATRIMONIAL PERSONALIZADA - Etiqueta para tombamento - confeccionada em poliéster cristal, com espessura de 0,10mm medindo aproximadamente 45 x 15mm, cantos arredondados com fundo prata, contendo código de barras em preto com codificação de 10 a 128 dígitos na cor preto abaixo do respectivo código de barras, identificação e logamarca do município ;	UN	3.000,00	0,0000	0,40	1.200,00
---	---	----	----------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 1.200,00

Total Geral: 1.200,00

Campos de Júlio, 7 de Fevereiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Contratado: **MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79.**

Valor global: R\$ 1.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2022, Processo Administrativo nº 23/2022 e Processo de Compra nº 21/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

dendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 07 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 13/2022**

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 32/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de etiquetas patrimoniais personalizadas.

Contratado: **MINAS PLACA LTDA, CNPJ/MF nº 11.276.518/0001-79.**

Valor global: R\$ 1.200,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2022, Processo Administrativo nº 23/2022 e Processo de Compra nº 21/2022.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 43, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada no Executivo Municipal, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
JESSICA ANDRESSA TRES	27/01/2022

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS	12/01/2022

	18/01/2022
	25/01/2022
LUANA TAVARES CHAVES	10/01/2022

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
BRUNA PELLICOLI	07/01 a 08/01/2022
DAYANE SERVI	18/01/2022
LUANA APARECIDA DALCIN	04/01/2022
LUCINEIA RIBEIRO BATISTA	28/01 a 31/01/2022

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
ELIZABETH DA SILVA CARDOSO	10/01/2022

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	31/01 a 01/02/2022
CARLINA DOS SANTOS CRUZ	31/01 a 02/02/2022
CRISTIANI SANTOS SILVA	28/01/2022
JOICE MARA POSSAMAI	01/02 a 02/02/2022
LUANA FERREIRA DE ALMEIDA	17 a 21/01/2022
LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA	24/01 a 06/02/2022
MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	01/02/2022
MARIA SUELY ALVES DA SILVA	28/01/2022
MARLENE GONÇALVES DE AGUIAR	21/01 a 01/02/2022
PAULO VICTOR DA ROSA	28/01/2022
REGIANE DOS SANTOS DA SILVA	22 a 24/01/2022
REGINA CELIA DE SOUZA CAMPOS	31/01 a 01/02/2022
ROSENILDA SILVA ARAUJO	23 a 26/01/2022 27/01/2022 28/01/2022
TATIANE MARTA LUIZ	24 a 28/01/2022
WELINGTON CARDOSO DE ASSIS	04/01/2022

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal Finanças, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ALINE HEINZ	07/01/2022 28/01/2022
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	12/01/2022
DELONEI VALMORBIDA	01 a 02/02/2022
ELAINE TERESINHA MOURA	07/01/2022
LUCIANE FRANÇUISE MASSOCO	10/01/2022

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LUIZ CARLOS CORREA DE OLIVEIRA	20/01/2022

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	03 a 07/01/2022
CLEONICE LUCAS	01 a 02/02/2022
DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	16 a 17/01/2022
EDENIR HELENA DE SOUZA	05 a 07/01/2022
ELIENE DOS SANTOS SILVA	12/01/2022 20/01/2022
FRANCIANE KIPP FERRÃO	06 a 08/01/2022
JOSE APARECIDO MUNIZ DE ARAUJO	10/01/2022
JOSE LUIZ MIRANDA DA SILVA	21/01/2022